



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Complementar Nº 61 de 26 de Setembro de 2018.**

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 29 de 1º de junho de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinta a Coordenação de Meio Ambiente e criado o Departamento de Agricultura e Meio ambiente, alterando-se o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 29, de 1º de junho de 2011, que passa à seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

**(...)**

**VI – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, subdividida nos seguintes órgãos:**

- a) Departamento de Saneamento e Limpeza Pública;**
- b) Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;**
- c) Coordenação de Água, Esgoto e Saneamento Básico;**
- d) Departamento de Transportes;**
- e) Coordenação de Almojarifado**
- f) Coordenação de Obras Rurais;**
- g) Coordenação de Agricultura;**

Art. 2º Fica extinto o Cargo em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente.

Art. 3º. Fica criado o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, cujas atribuições, requisitos, objetivo geral, vencimento, vaga e carga horária estão previstos no Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único: O cargo em Comissão previsto no *caput* passa a integrar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 4º O Anexo I da Lei Complementar nº 29, de 01 de junho de 2011, fica alterados passando a vigorar, respectivamente, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 5º A estimativa do impacto financeiro e orçamentário, previsto no art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, é aquele constante do Anexo III.



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Ficam revogados os dispositivos legais que dispõem e instituíram o cargo extinto, mencionado no art. 2º desta Lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 26 de Setembro de 2018.

---

Silvério Joaquim Ap. da Luz  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### ORGANOGRAMA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1. Gabinete do Prefeito
  - 1.1. Departamento de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil
  - 1.2. Assessoria de Gabinete
2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
  - 2.1. Departamento de Convênio e Prestação de Contas
  - 2.2. Departamento de Compras
  - 2.3. Departamento de Licitações
  - 2.4. Departamento de Contabilidade
  - 2.5. Departamento de Controle Interno
  - 2.6. Departamento de Pessoal
  - 2.7. Coordenação de Tesouraria
  - 2.8. Coordenação de Tributação
  - 2.9. Coordenação de Arquivo e Patrimônio
3. Secretaria Municipal de Saúde
  - 3.1. Coordenação de Vigilância Sanitária
  - 3.2. Coordenação de Endemias
  - 3.3. Coordenação da ESF
  - 3.4. Coordenação Municipal de Saúde
  - 3.5. Coordenação de Almoxarifado da Saúde
  - 3.6. Coordenação de Transporte da Saúde
4. Secretaria Municipal de Educação
  - 4.1. Departamento de Direção Escolar
  - 4.2. Departamento de Pedagogia
  - 4.3. Coordenação de Educação e Gestão Escolar
  - 4.4. Coordenação de Apoio e Serviços Escolares
5. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
  - 5.1. Departamento de Habitação
  - 5.2. Departamento de Assistência Social
6. Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente
  - 6.1. Departamento de Saneamento e Limpeza Pública
  - 6.2. Departamento de Transportes
  - 6.3. Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
  - 6.4. Coordenação de Água, Esgoto e Saneamento Básico
  - 6.5. Coordenação de Almoxarifado
  - 6.6. Coordenação de Obras Rurais
  - 6.7. Coordenação de Agricultura
7. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
  - 7.1. Coordenação de Turismo
  - 7.2. Coordenação de Biblioteca
  - 7.3. Coordenação de Cultura
  - 7.4. Departamento de Esporte e Lazer
  - 7.5. Departamento de Informática e Inclusão Digital
    - 7.5.1. Seção de Inclusão Digital
    - 7.5.2. Seção de Informática
8. Secretaria Municipal de Governo
  - 8.1. Assessoria de Gabinete



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### CARGOS EM COMISSÃO CRIADO

##### 1. Chefe Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

- a. Carga horária: Dedicção exclusiva no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Doce, permitido o exercício de atividades no âmbito privado, desde que não sejam incompatíveis com o interesse público.
- b. Vencimento básico: R\$ 2.766,96 (Dois mil setecentos e sessenta seis reais e noventa seis centavos);
- c. Vagas: 01 (um);
- d. Provimento: em comissão, de livre nomeação e exoneração.
- d. Pré-requisito:
  - i. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Doce;
  - ii. Nível de escolaridade: Ensino Médio Completo;
- f. Objetivo Geral (atribuições): Realizar a coordenação de atividades voltadas para o desenvolvimento da agricultura familiar e associativismo. Realizar a promoção de defesa do meio ambiente e desenvolvimento sustentável do município de Rio Doce.



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

#### Cargos em comissão

Item	Cargo	Nº vagas	Impacto mensal	Impacto anual + previdência
1	Chefe Dpto. Agricultura e Meio Ambiente	1	R\$ 2.766,96	R\$ 44.260,29
<b>TOTAIS</b>			<b>R\$ 2.766,96</b>	<b>R\$ 44.260,29</b>

#### Memória de Cálculo

Impacto anual + previdência = Valor mensal x 13,33 (13 salários + 1/3 férias) + 20%  
(previdência patronal)

#### Orçamentos

Orçamento 2018	R\$ 25.180.000,00
PPA 2019	R\$ 26.438.650,00
PPA 2020	R\$ 27.760.882,48

#### Impactos

Exercício de 2018	0,176
Exercício de 2019	0,167
Exercício de 2020	0,159